



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 183, de 02 de julho de 1998.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTÃO CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

O Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Parágrafo Único - O termo de Convênio a ser assinado encontra-se em anexo, e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Designar um servidor do quadro administrativo e de provimento efetivo para exercer as funções de chefe da unidade municipal de cadastramento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através do Orçamento de 1998 e vindouros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 02 de julho de 1998.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração